



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 007/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
101/2018/PREF. MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

P.M.C. 01
Flc. 



0158/2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C	
Fis _____	021
Rub _____	[assinatura]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.



MÔNICA FÁTIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.P.M.C.	
Fis	Fis
Rub	Rub

03



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

P.M.C.	
Fis	04
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.



GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

SO	Rub
07	Fis
B.M.C.	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.



EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

P.M.C.	
Fis. _____	06
Rub. _____	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C	
Fls	07
Rub	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

P.M.C.	
Fis	08
Rub	08



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO MARCOS TALAU
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fis	09
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.


CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.	
Fls	<u>10</u>
Rub	<u>00</u>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Altamir Kurten
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis	01
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 02 de Setembro de 2019.

DO: GABINETE DO PREFEITO

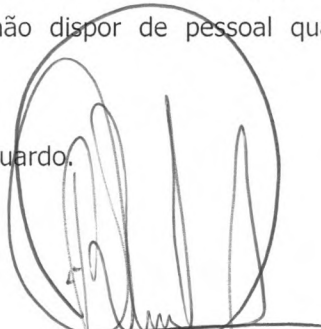
PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços neste gabinete.

Sem mais, ficamos no aguardo.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	12
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia
Aos cuidados do Srº. **ALTAMIR KURTEN**

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Na oportunidade, encaminhamos a Ata de Registro de Preços em anexo, visando formalizar o referido processo de adesão.

Tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços na maioria das secretarias.

Na oportunidade realizamos orçamentos com empresas que realizam o referido trabalho, sendo que, ao nosso ver, a adesão a presente Ata de Registro de Preços é mais vantajoso para a municipalidade (orçamentos em anexo).

Por fim, informamos que a adesão visa aderir a integralidade da referida Ata de Registro de Preços, ou seja, a quantidade total de itens ali registrados.

Cláudia - MT, em 03 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis.	13
Rub.	

Contratacao de Empresa Especializada em Servicos de Cabeamento Rede Organizacoes de Cabo Instalacoes de Canaletas Tubulacoes e Servicos Internos para atender as necessidades de diversas secretarias do municÃpio de MarcelÃndia/MT

LICITAÇÃO Nº:00000000034/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: MARCELANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14/08/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 29/08/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 29/08/2018

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 57.750,00



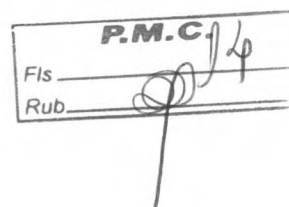
Histórico de Situação

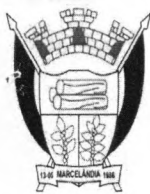
ABERTA em 14/08/2018

HOMOLOGADA em 10/09/2018

Ítems

- **SERVICO DE CABEAMENTO REDE ORGANIZACAO DE CABOS INSTALACOES DE CANALETAS TUBULACOES E SERVICOS INTERNOS**
Quantidade: 350 por R\$ 165,00 = R\$ 57.750,00 **PARTICIPANTES:** ALINE MESSIAS ME ☆





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 045/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M.930-500 SSP/MG e do CPF/MF nº 174.151.101-10, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; RESOLVE registrar os preços da empresa **ALINE MESSIAS ME**, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.905.543/0001-01, sediada a Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cep: 78.540-000, município de Claudia/MT, neste ato representado por sua proprietária, Sra. ALINE MESSIAS, portadora do RG nº 420187996 SSP/SP e CPF nº 322.357.588-00, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro de Preços, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

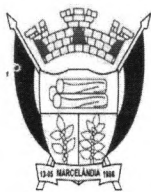
1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

P.M.C.	
Fis. _____	JS
Rub. _____	JS

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ALINE MESSIAS ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços de Cabeamento, rede, organizações de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para as Secretarias Municipais de Marcelândia.	Hora/Serviço	350	165,00	R\$ 57.750,00

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

P.M.C.	
Fis	16
Rub	[assinatura]

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

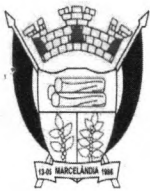
5.2. Executar os serviços de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.10. Aceitar nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata

6.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

P.M.C.	
Fis	17
Rub	(circled)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

6.8. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias após a** execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria competente.

8.3. A detentora do registro deverá contemplar todos os custos e despesas referentes à natureza do serviço licitado.

8.4. Os locais onde serão executados os serviços, será informado no ato da emissão da requisição, sendo contemplado todo o território do município de Marcelândia/MT.

CLÁUSULA NONA

P.M.C.	
Fis	18
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

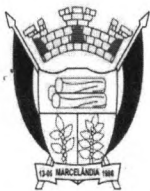
10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

P.M.C. 19
15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

P.M.C.	
Fis	20
Rub	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém **indeferidas pela** Administração.

Fis	_____
Rub	_____

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

13.1.1.1. advertência por escrito,

13.1.1.2. multa de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos serviços.

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

[Handwritten Signature]

P.M.C.	
Fls	22
Rub	<i>[Handwritten]</i>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

13.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25.1.1.3 e 25.1.1.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO N.º 010/2018**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

NOME DO SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	RAPHAELA ESPINDOLA BENÍCIO	2676
SUPLENTE	GISLAINE LARISSA GODINHO SARAIVA	2345

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

P.M.C	
Fls.	23
Rub.	

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 034/2018**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelândia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Marcelândia – MT, 10 de Setembro 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: ALINE MESSIAS ME
REPRESENTANTE: ALINE MESSIAS
CPF nº: 322.357.588-00

P.M.C.	
Fis	24
Rub	



HERMES GIRELI 33237958816
CNPJ.:12.321.793/0001-20 - I.E.: 13.456.429-4
Av. Marechal Cândido Rondon – 1397 – Centro - Cláudia-MT
Telefone. :(66)3546-1856 – (66) 9973-9755



PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

Nº	Quant.	Descrição	Unitário	Total
1	HORA/ SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÃO DE CABOS, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
				R\$ 200,00

Validade da Proposta: 30 dias
Cond. Pagamento:
Prazo p/ Entrega: imediata

Cláudia/MT, 23 de Agosto de 2019.


12.321.793/0001-20
HERMES GIRELI
33237958816
Av. Msl. Cândido Rondon, 1397 - B. Centro
CEP: 75.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO


ORÇAMENTO: 518/2019

Cliente: Prefeitura Municipal de Cláudia

ORÇAMENTO

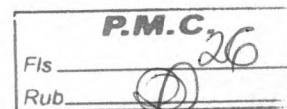
Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Total
1	Hora/serviço	Serviço de cabeamento, rede, organização de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades de diversas secretarias.	R\$ 165,00	R\$ 165,00
TOTAL				R\$ 165,00

Valor Total: R\$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais)

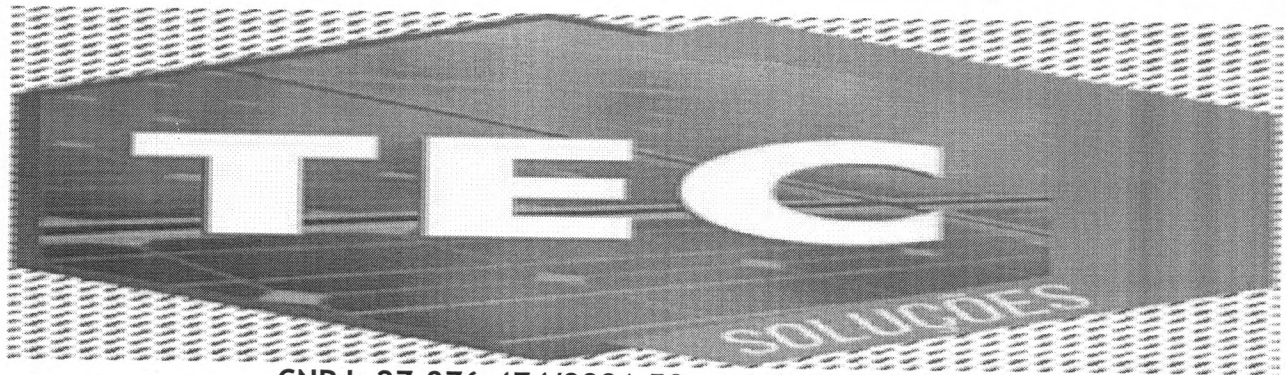
Validade da Proposta: 15 dias.

Forma de Pagamento: a combinar

Cláudia/MT, 26 de agosto 2019.



[Signature]
Aline Messias
CPF - 322.357.30



CNPJ: 27.876.474/0001-58 - I.E. 13.687.798-2
AV. Gaspar Dutra, 932 - Centro - Cláudia/MT
(66) 3546-1231

Orçamento:054/2019

Data: 27/08/2019

Validade: 30 Dias

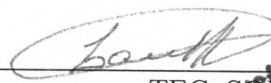
Cliente: Prefeitura Municipal de Cláudia

End. Av. Gaspar Dutra s/n – Centro Cívico – Cláudia/MT

Responsável: Setor de Licitação

Descrição/ Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviço de Cabeamento, Rede, Organização de Cabos, Instalações de Canaletas, Tubulações e Serviços Internos para atender as necessidades de diversas secretárias.	Hora	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor Total →			R\$ 250,00

P.M.C.	
Fis	<u>27</u>
Rub	<u></u>


Thiago Augusto Streit
TEC SOLUÇÕES LTDA – ME
CPF: 046.300.574
Procurador

TEC SOLUÇÕES LTDA – ME



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:

Secretaria Municipal de Administração.

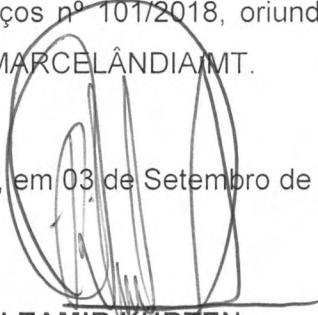
Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração para aderir Ata de Registro de Preços 101/2018 da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, bem como pelo fato de que os referidos serviços serão de extrema importância visando a melhoria da gestão pública em nosso município, uma vez não dispor de profissionais qualificados para tanto.

Determino que se consulte o Departamento de Contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018/PREF. MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT.

Cláudia - MT, em 03 de Setembro de 2019.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	28
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador:

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor aproximado de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), nas seguintes Secretarias:

GABINETE DO PREFEITO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E RURAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Cláudia - MT, em 03 de Setembro de 2019.

Altamir Kurtén

Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis	29
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Departamento de Contabilidade

Para:

Altamir Kurten
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, no Termo de Referência" no valor de **R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**. Venho informar-lhe as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS na qual poderão ser realizadas as despesas:

Código Funcional Programático

(326)	08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00	-Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
(392)	11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00	-Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica/Esporte e Lazer.
(352)	09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00	-Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.
(23)	02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00	-Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.
(78)	04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00	-Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
(52)	03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00	- Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Administração.
(373)	10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00	- Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(275)	07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00	- Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
(130)	05.001.12.365.0012.2058/3390.39.00.00.00	-Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica/Educação e Cultura.
(223)	06.002.10.301.0032.2052/3390.39.00.00.00	-Outros	Serviços	Terceiros	- Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.

Cláudia/MT, 04 de Setembro de 2019.


ADENOR BURILE

Departamento de Contabilidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da:

Secretaria Municipal de Administração

Para:

Procuradoria Jurídica do Município
Dr. Elton Diogo Viecelli

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Sr.

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 101/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT.

Havendo legalidade na contratação, solicito que seja analisado a minuta de contrato.

Cláudia - MT, em 04 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fls	31
Rub	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 101/2018.

Objeto de licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, descritas no Termo de Referência".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto da lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal nº 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

P.M.C.	
Fls	321
Municipal	



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC nº 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

P.M.C. 33
Fls. _____
Rub. _____



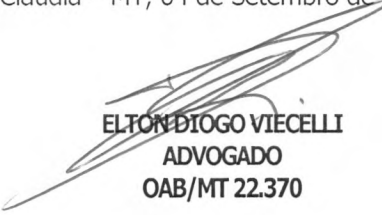
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 04 de Setembro de 2019.


ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370

P.M.C.	
Fis	34
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a Adesão à ata de registro de preços nº 101/2018 – oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018, da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, cujo objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, descritas no Termo de Referência”.

Atenciosamente,

Cláudia - MT, 04 de Setembro de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	35
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Ofício N° 0353/2019/GAB

Cláudia/MT, 02 de Setembro de 2019.

**Exmo. Srº.
Arnóbio Vieira de Andrade
PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT**

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar a adesão a Ata de Registro de Preços nº 101/2018 referente ao Pregão Presencial nº 034/2018, ITEM 01, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

Sendo o que temos para o momento, manifestamos o desejo de colaboração mútua sempre que possível, ficamos à disposição para maiores informações necessárias,

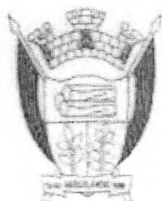
Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a Proposta de Preço vencedora.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, e, ainda, o(s) telefone(s) desta Entidade: (66) 3546-3100.

Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	36
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Ofício nº 123/GP/2019

Marcelândia-MT, 02 de setembro de 2019.

Ao Exmo.:
Sr. ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
CLAUDIA-MT

Assunto: Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 101/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício sob o nº 0353/2019/GAB, datado de 02 de setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 101/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018, AUTORIZA a adesão pleiteada, em razão da concordância externada pelo fornecedor registrado.

Diante da anuência de adesão, a Prefeitura Municipal de Marcelândia, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acima mencionada, informa que a Prefeitura Municipal de Claudia-MT, órgão solicitante, deverá observar no momento da contratação para que sejam cumpridos todos os prazos e limite estabelecido no Decreto Federal nº 7892/2013, e Decreto Federal nº 9.488/2018.

Segue abaixo descrito, informações para contato com a empresa que vossa senhoria deseja aderir a Ata de Registro de Preços:

ALINE MESSIAS ME –
CNPJ/MF Nº 10.905.543/0001-01,
RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 897, CENTRO, CEP: 78.540-000, MUNICÍPIO DE
CLAUDIA/MT.

Outrossim, destacamos que as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Marcelândia qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que vossa senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Marcelândia – MT

P.M.C.	
Fls	37
Rub	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Ofício Nº 0352/2019/GAB

Cláudia/MT, 02 de Setembro de 2019.

Ilma Sr^a.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, realize a contratação dos serviços com Vossa empresa, por meio da Adesão a ata de registro de preços nº 0101/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018/Registro de Preços da Prefeitura de Marcelândia – MT, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de **“Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal de Cláudia- MT

A Senhora

ALINE MESSIAS

Representante da ALINE MESSIAS ME, CNPJ: 10.905.543/0001-01

CLÁUDIA – MT

Nesta.

P.M.C.	
Fis	38
Rub	01

Ofício nº 003/2019

Cláudia/MT, 02 de Setembro de 2019

À

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

Em resposta ao Ofício nº 0352/2019/GAB da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, vimos informar que temos interesse e aceitamos a adesão da Ata de registro de preços nº 0101/2018 – Pregão Presencial nº 034/2018/Registro de preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, para atendimento ao órgão nas necessidades ora informada de “ Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organização de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,


Aline Messias
ALINE MESSIAS - ME

P.M.C.	
Fis	39
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 101/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018 da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório", Cod. TCE- 348851-9, vem por meio deste informar que a empresa **ALINE MESSIAS ME, CNPJ: 10.905.543/0001-01**, estabelecida à Rua Epitácio Pessoa, n.º 897, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, visando comprovar a regularidade solicita a apresentação das certidões:

- a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa
- c) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria Estadual de Fazenda ou órgão competente;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como, foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia/MT, 04 de Setembro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	40
Rub	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1565713160

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1565713160

Nome: **ALINE MESSIAS**

RG IDENTIDADE / CRE. EMISSOR / UF: **480187996 SSP SP**

CPF: **322.357.868-05** DATA NASCIMENTO: **26/04/1981**

FILIAÇÃO: **MIGUEL MESSIAS**
CLARICE PESSOA MESSIAS

PERMISSÃO: **AM** CAT. VEIC: **AB**

1º REGISTRO: **04418376859** VALIDADE: **21/02/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **31/07/2008**

OBSERVAÇÕES

Aline messias
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CLAUDIA, MT** DATA EMISSÃO: **21/03/2018**

59426474142
 MT632689588

MATO GROSSO

IDENTIFICAN CONTRA

P.M.C.
 Fls. 41
 Rub.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUCEMAT Fis. <u>02</u> V	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS			(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981		IDENTIDADE (número) 420187996		Órgão Emissor SSP	UF SP
				CPF (número) 322.357.588-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON				NÚMERO 1397	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA				UF MT	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA				NÚMERO 897	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 - Atividades secundárias 4299599 4321500 4742300 - 4744099 4757100		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS , COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRICA E ELETRONICOS. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAR, CRECHES, SALAO COMERCIAL. RECARGA E CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
				UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo) <i>Aline Messias</i>					
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ariadne Oliveira Jordão</i> 14/05/18			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000

P.M.C. 42
Fis. _____
Rub. _____



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2007682 em 11/05/2018 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 180582348 - 08/05/2018. Autenticação: 1153F81FD1B8F865AEED5E293DB31549A85DF11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/058.234-8 e o código de segurança jwSz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Cartório OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 88 E, Sala 12 - Fone/Fax: (68) 3544-1684 - CEP: 78540-000 CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de **ALINE MESSIAS CPF: 32235758600 (5130)**.

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN R\$ 0,13 - TOTAL R\$ 6,55
 Selo Digital - BBW 42518 - Cod.: 22

Cláudia - MT - 07 de maio de 2018 Horário: 10h30
 Dou. Fe. Em testemunho (A) D. da cidade

Ante a Anarcida Lorenço Tabella Substituta
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Autos de Nota de Registro

P.M.C.
 Fls. 43
 Rub. 0



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2007682 em 11/05/2018 da Empresa ALINE MESSIAS, Nire 51101703912 e protocolo 180582348 - 08/05/2018
 Autenticação: 1153F81FD1B8F865AEED5E293DB31549A85DF11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento
 acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/058.234-8 e o código de segurança jwSz Esta cópia foi autenticada digitalmente
 assinada em 14/05/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

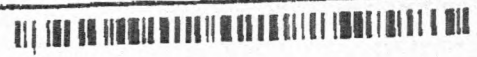


JUCEMAT
Fls. 03
J

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)						
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS								
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO						
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)							
FILIAÇÃO MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS						
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981	IDENTIDADE (número) 420187996	Órgão Emissor SSP	UF SP					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL alinemessiasgireli@gmail.com						
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397					
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000					
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT							
Declaro que a atividade se								
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte						
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME						
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP						
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006								
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:								
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL					
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO					
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS								
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897					
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78540000					
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelsant@brturbo.com.br					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 9511800 - 4751202 8020001 -	DESCRIÇÃO DO OBJETO							
<table border="1"> <tr> <td>DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009</td> <td>NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01</td> <td>TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior</td> <td>UF</td> <td>USO DA JUNTA COMERCIAL GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO</td> </tr> </table>				DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.543/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO				
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de assinatura obrigatório facultativo) <i>Aline Messias</i>								
DATA DA ASSINATURA 03/05/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias</i>							
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL								
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ariudny de Oliveira Jordão</i> 25/05/18 11/05/18		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO						

P.M.C.
Fls. 03
Rub. 03

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800028064



MT43973000



Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 881 - Sala 02 - Fone/Fax (67) 3548-1884 - CEP. 78.590-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **ALINE MESSIAS CPF: 32235758800-5130**

Emolumentos: R\$ 6,42 - ISSQN: R\$ 0,13 - TOTAL: R\$ 6,55
 Selo Digital: BPA 2517 - Cod: 72

Claudia-MT - maio de 2018 - Notário: **Julio Frederico Muller Neto**

Dou fe no testamento de **Wl** da veracidade

Franma Aparecida Lourenco Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Atlas de Nomes e Residência
 Consultar: www.tjm.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, 881 - Sala 02

P.M.C.
 Fls. 45
 Rub. 00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.905.543/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G3 MULTI-SERVICE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EPITACIO PESSOA	NÚMERO 897	COMPLEMENTO	
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO orcontas@terra.com.br		TELEFONE (66) 3546-1856 / (66) 9973-9755	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprova pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2019 às 11:36:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

P.M.C. 46
Fls. _____
Rub. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: **ALINE MESSIAS**
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:08 do dia 22/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2019.

Código de controle da certidão: **40EB.4CBD.EE4E.01E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls.	17
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0026400108

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **05/09/2019** Hora da emissão: **07:58:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALINE MESSIAS**

CNPJ: **10.905.543/0001-01**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **04/10/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BLU29A2KM2TT22K**

P.M.C.	
Fis	<i>48</i>
Rub	<i>00</i>



Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

Avenida Gaspar Dutra, s/nº – Centro
CEP 78540.000
CNPJ – 01.310.499/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento:680/2019 Emissão:05/09/2019 Validade:05/10/2019 Processo:Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ALINE MESSIAS -ME

CPF/ CNPJ: 10905543000101 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Rua Epitacio Pessoa Nº:897
Complemento: Sem Complemento Bairro: Centro CEP:78540-000
Distrito: Município: Cláudia UF:Mato Grosso

FINALIDADE

Participação em Licitação

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.310.499/0001-04, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Cláudia - MT, quinta-feira, 05 de setembro de 2019.

Autenticação Mecânica



14467050920190000006802019013104990001040510201900000010905543000101

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/porta/claudia/#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 7796320

Emissão: 05/09/2019 11:35:11
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

P.M.C. 49
Fls. _____
Rub. _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.905.543/0001-01
Razão Social: ALINE MESSIAS ME
Endereço: AVE MARECHAL CANDIDO RONDON N 1397 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2019 a 26/09/2019

Certificação Número: 2019082802503352883712

Informação obtida em 05/09/2019 08:56:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis	50
Rub	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALINE MESSIAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.905.543/0001-01

Certidão nº: 182516473/2019

Expedição: 05/09/2019, às 12:44:29

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A L I N E M E S S I A S**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.905.543/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fls	31
Rub	[assinatura]



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO ___/2019

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia– MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 007/2019 da Ata de Registro de Preços 101/2018, oriundo do Pregão Presencial 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

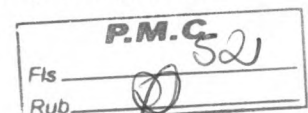
1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Hora/serviço	350	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 101/2018 do Município de Marcelândia/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 101/2018, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão executados nas sedes das Secretarias Municipais e no Paço Municipal de Cláudia, conforme as necessidades.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal, desde comprovado a prestação dos serviços mediante relatório, atestado pelo Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 101/2018 do Município de Marcelândia/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(326) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(392) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esporte e Lazer.

(352) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.

(23)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.

(78)04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

(52) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Administração.

(373)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

P.M.C.	
Fis	53
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

(275)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

(130) 05.001.12.365.0012.2058/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura.

(223) 06.002.10.301.0032.2052/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;
- h) Executar os serviços nas dependências das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, onde será realizado por Secretarias e Setor.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço prestado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- f) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- h) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- i) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- j) Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- k) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- l) Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

P.M.C.	
Fis	54
Rub	00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 034/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e Ata de Registro de Preços nº 101/2018, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos

P.M.C	
Fls	55
Rub	0



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME
EMPRESA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável

Testemunhas:

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

AVANÇADO E OS PROCEDIMENTOS
PARA ESTE CORRETO

P.M.C
Fis _____
Rub _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2019**, visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALINE MESSIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT.

Item	Cod. TCE	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	348851-9	"Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	Hora/ serviço	350	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00

Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2019.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls. 57
Rub. 00

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2019 e término em 30/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/GP/2019 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria nº 744/GP/2019

Em, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAI**, portadora do RG nº 10690034 e CPF nº 461.036.351-87, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 05/09/2008 a 05/09/2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/10/2019 e término em 12/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/01/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/GP/2019 EM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria nº 742/GP/2019

Em, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ**, portadora do RG nº 17553776 e CPF nº 023.104.081-40, na

função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 30/09/2019 e término em 29/10/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2018

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PREVENÇÃO ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS“AMPARU”

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 063/2018, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se em **30 de Dezembro de 2019. DATA: 02/08/2019.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
R.P.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2019**, visando a “Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canalizações, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”.

P.M.C.	
Fis	58
Rub	00

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALINE MESSIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT.

Item	Cod. TCE	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	348851-9	"Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	Hora/serviço	350	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00

Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATADA: FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **05 de Outubro de 2019**. **DATA:** 06/08/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 048/2018, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 05 de Dezembro de 2019. **DATA:** 07/08/2019.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato, encerrando-se em 10/11/2019. **DATA:** 12/08/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATADA: KINGS COMUNICAÇÃO LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e seu término em 19 de Agosto de 2020. **VALOR:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DATA:** 26/08/2019.

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do disposto na Cláusula Quarta, do Termo de Parceria, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento dos custos diretos referente ao valor do custo da mão de obra dos funcionários (Grupo 1 – CLT) e prestadores de serviços (Grupo 2 – Pessoa Jurídica), assim composto:

4.1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contrata-

das pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

4.1.2. GRUPO 2 – O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

4.2. Além do pagamento dos custos diretos, o PARCEIRO PÚBLICO repassará a OSCIP as despesas referente aos custos indiretos, que são as despesas referentes a encargos administrativo/operacional da OSCIP para gerenciamento do projeto, sendo que a Prefeitura Municipal de Cláudia, assume o compromisso de realizar o pagamento das despesas mediante devida comprovação destas, inclusive com o detalhamento indicado no art. 10, § 2º, inciso IV da Lei nº 9.790/1999, sendo que os encargos administrativo/operacional que são utilizados e comum a todas parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

4.2.1. Os encargos administrativos/operacionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Cláudia, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Cláudia.

4.2.2. O pagamento das remunerações e benefícios de pessoal pagos a seus diretores, empregados e consultores estão relacionados aos encargos administrativos/operacionais (custo indireto) sendo que estes pagamentos somente serão realizados após a devida comprovação e observância ao disposto no artigo 4º, inc. VI da Lei nº 9.790/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a celebração do presente termo aditivo ocorre em face do Julgamento Singular nº 894/MM/2019 prolatado no Processo 15.706-6/2019 junto ao TCE-MT.

2.2. O presente termo aditivo encontra fundamento legal no art. 65, II, alínea "c" e art. 10, § 2º, inciso IV da Lei Federal nº 9.790/1999. **DATA:** 13/08/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **26 de Fevereiro de 2020**. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). **DATA:** 12/08/2019.

DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

P.M.C. 59
Fls. _____
Rub. _____



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1720

Divulgação sexta-feira, 6 de setembro de 2019

– Página 51

Publicação segunda-feira, 9 de setembro de 2019

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

R.P.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO BERNARDO LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Cláudia/MT, 05 de Setembro de 2019.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 101/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2019**, visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALINE MESSIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT.

Item	Cod. TCE	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	348851-9	"Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	Hora/serviço	350	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00

Cláudia – MT, 05 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/09/2019 às 10:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 068/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MICROONIBUS PLACA NPL4401 E VEÍCULO QBB5870 UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA / A. F. DA SILVA REIS-ME.**

Comodoro – MT, 05 de Setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 125/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **19 de Setembro de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 125/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, em 05 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Pregoeiro.
Portaria nº 135/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO
Para a empresa:

ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.166.871/0001-07.

END: RUA TEREZINHA ABREU VITA, S/N, QUADRA 109, LOTE 15 E 16, BAIRRO VILA UNIÃO, CIDADE DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, CEP: 68.560-000;

FONE: (94) 99226-4858;
EMAIL: adservempreendimentos@gmail.com.

Vencedora dos único item do certame, no valor global de **R\$ 133.953,06** (Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Seis Centavos).

Confresa-MT, 05 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Presidente Comissão de Licitação.
Portaria nº 174/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO 004/2019 PROCESSO 068/2019

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa T.O. GVIÁZDECKI EIRELI CNPJ, inscrita no CNPJ: 34.143.188/0001-49, localizada na Av. Brasil nº 1019/A, Centro, CEP: 78.340-000, Juruena-MT, através do contrato nº072/2019 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO 004/2019 Processo de Compra nº 068/2019** OBJETO: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO, COM RECURSOS DA UNIÃO", a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e CONTRATO assinada entre as partes.

Cotriguaçu-MT, 05 de Setembro de 2019.

Jair Klasner
Prefeito Municipal



RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 058/2019
PROCESSO 092/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 068/2019 objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DE LITERATURA, PARA COMPLEMENTAR O ACERVO LITERÁRIO EM PROL DO PROJETO DE LEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário RICARDO RONCOLATTO MENDES, em 03/09/2019 às 08:44:01, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000101/2018**

Processo Licitatório: **00000000034/2018**

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: **01.310.499/0001-04**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
266414	SERVICO DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DO TIPO INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO PARA REDES LOGICAS, ELETRICA, CFTV E AUTOMACAO PREDIAL.	348851-9	1	Setembro	03/09/2019	1

P.M.C.	
Fis	01
Rub	①



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia- MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 007/2019 da Ata de Registro de Preços 101/2018, oriundo do Pregão Presencial 034/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Hora/serviço	350	R\$ 165,00	R\$ 57.750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 57.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 101/2018 do Município de Marcelândia/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 101/2018, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

P.M.C. 62
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão executados nas sedes das Secretarias Municipais e no Paço Municipal de Cláudia, conforme as necessidades.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 57.750,00 (Cinqüenta e sete mil e setecentos e cinqüenta reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal, desde comprovado a prestação dos serviços mediante relatório, atestado pelo Fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 101/2018 do Município de Marcelândia/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(326) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(392) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esporte e Lazer.

(352) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.

(23)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete Do Prefeito.

(78)04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

(52) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Administração.

P.M.C. 63
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

(373)10.001.18.122.0020.2032/3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica -Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(275)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica -Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

(130) 05.001.12.365.0012.2058/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação e Cultura.

(223) 06.002.10.301.0032.2052/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;
- h) Executar os serviços nas dependências das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, onde será realizado por Secretarias e Setor.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço prestado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- f) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- h) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- i) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- j) Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- k) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- l) Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

P.M.C.	
Fls	04
Rub	04

Alto

Φ

↑



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita;
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 084/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e Ata de Registro de Preços nº 101/2018,

P.M.C	
Fls.	65
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 09 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE
ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME
EMPRESA CONTRATADA
ALINE MESSIAS
Responsável

TESTEMUNHAS:

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 046.300.551.18

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37

P.M.C.
Fls. 66
Rub.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitação@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, a prestação de serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do Processo Administrativo de Adesão nº 007/2019, da Ata de Registro de Preços 101/2018 – da Prefeitura Municipal de Marcelândia, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 09 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C	
Fis	_____
Rub	_____